



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 993 (de 02/05/97)

AUTORIZA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Município de Congonhal, através de seu Executivo, autorizado a conceder bolsas de estudo aos alunos da Escola de Congonhal -2º Grau, no curso de Técnico em Contabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) do valor de cada mensalidade, em caráter geral.

Parágrafo 1º - A mensalidade tratada no "caput" deste artigo tem valor individual atualizados na ordem de R\$ 58,00, correspondendo o valor atual de cada bolsa de estudo, respectivamente a R\$ 17,40.

Parágrafo 2º - O valor da bolsa de estudo será atualizado proporcionalmente aos reajustes ou atualizações monetárias do valor da mensalidade respectiva.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal manterá cadastro dos beneficiários das bolsas de estudo tratadas nesta lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação 2.3.08.47.235.2.012 - 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, 02 de Maio de 1.997


Maria Luiza Silveira Junqueira
PREFEITA MUNICIPAL